

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR

COMISSÃO: Documentação e Rede Socioassistencial

DATA: 11/04/2025

LOCAL: Sala 01 - Escola de Gestão - Térreo

Composição da Comissão:

Governamental:

Titular Ticyana Paula Begnini e Suplente Porcina Elizabeth de Oliveira Souto; Titular Delvana Lucia de Oliveira e Suplente Gisele Carneiro; Titular Andréa Maria Sanson Corat e Suplente Viviane da Paz

Sociedade Civil:

- I. **Entidades Prestadoras de Serviço:** Titular Terezinha Corrêa Maciel Barbosa e Suplente Laura Azevedo;
- II. **Usuários SUAS:** Titular Aurora da Aparecida Santos e Suplente Ademir José dos Santos;
- III. **Trabalhadores:** Titular Alexia Semzezyn Slobodzian e Suplente Gabriela Daniel de Campos.

CONSELHEIROS (AS) PRESENTES:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Terezinha	Sociedade Civil
Porcina	Governamental
Aurora	Sociedade Civil
Andréia	Governamental
Gisele	Governamental
Alexia	Sociedade Civil
Ticyana	Governamental

Apoio técnico: Thamíris Guerra

Relator: Terezinha

Coordenador: Porcina

Convidados Presentes: Keity Cruz (MPPR), Luana (Assessoria do Gabinete)

PAUTAS:

PAUTA TEMPORÁRIA:

4.1.Reuniões Descentralizadas CEAS/PR: Discussão sobre a realização (Thamíris Guerra);

Em atenção a Deliberação CEAS/PR 050/2024, que aprovou a metodologia de reuniões descentralizadas do Conselho Estadual de Assistência Social, foi elaborado e encaminhado aos 399 CMAS, via equipes regionais o Ofício Circular CEAS/PR 015/2024 (disponível no drive). Este tinha como objetivo consultar os eventuais interessados em sediar as próximas reuniões descentralizadas do CEAS/PR, o período de resposta foi estipulado entre: 01/07/2024 à 30/09/2024.

Durante este período, houve o recebimento de três respostas, sendo:

- Campo Largo - 26/06/2024 - Relatou interesse, porém não atendeu os requisitos estipulados na deliberação;
- Guarapuava - 18/06/2024 - Relatou interesse, porém não atende os requisitos estipulados na deliberação;
- Umuarama - 13/09/2024 - Relatou interesse em contribuir em outras atividades, porém não atende os requisitos estipulados na deliberação.

Para além da ausência de locais adequados para a realização de reuniões

descentralizadas, faz-se necessário considerar um aspecto de suma importância relacionado à realização de reuniões descentralizadas em anos conferências: é histórico da priorização da organização e realização das conferências, em detrimento de quaisquer outros eventos, isto porque para a realização do processo conferencial, é necessário concentrar todos os recursos disponíveis devido a sua complexidade.

Entendemos que existem vários aspectos que necessitem de reavaliações referentes à reuniões descentralizadas, entretanto compreendemos a necessidade de formalizar condutas historicamente tomadas por este conselho, para garantia do cumprimento das normativas exaradas pelo próprio conselho.

Deste modo, apresentamos minuta de deliberação que visa aprimorar o conteúdo contido da Deliberação CEAS/PR 050/2024.

[MINUTA DE DELIBERAÇÃO XX/2025](#)

Parecer da Comissão: Aprovação da minuta de deliberação. Retornar à pauta de discussão da comissão, em momento oportuno, para realização de análise dos aspectos relacionados à continuidade da realização de reuniões descentralizadas, metodologia de consulta dos municípios interessados em seu recebimento, dentre outros aspectos pertinentes, incluindo o panorama de avaliação da última reunião descentralizada.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

4.2. Protocolo 22.817.968-0 - Possibilidade de custeio dos conselheiros suplentes do segmento de Usuários do SUAS nas reuniões ordinárias do CEAS/PR

Considerando as informações contidas no processo, em especial o Despacho nº 043/2025 do CEAS/PR e a Informação Técnica nº 107/2025 – SEDEF/AT, que tratam da solicitação de inclusão no Regimento Interno do CEAS/PR do custeio da participação presencial dos conselheiros suplentes do segmento dos Usuários do SUAS nas plenárias ordinárias, mesmo quando os titulares estiverem presentes, registra-se que o CEAS/PR, em reunião plenária, debateu a dificuldade de acesso dos conselheiros suplentes (representantes dos usuários) a equipamentos de tecnologia, o que limita sua participação efetiva. Baseado na Informação Técnica 012/2024 da Secretaria Executiva o CEAS/PR deliberou pelo envio do protocolado para análise da Assessoria Técnica da SEDEF/AT.

Após análise realizada pela mesma, a Assessoria Técnica concluiu que não há amparo legal para custear despesas de suplentes quando os titulares estão presentes, conforme Lei Estadual nº 11.362/1996 (art. 9º): prevê paridade na composição, mas não obriga custeio de suplentes sem ausência do titular; Decreto Estadual nº 6.358/2024: que restringe diárias a um representante por vaga (titular ou suplente em caso de ausência do titular). Concluindo que, deste modo, deve manter-se o custeio apenas para suplentes em exercício (ausência do titular). Além disso, sugeriram explorar alternativas para garantir participação dos suplentes, como: transmissão online das reuniões; reuniões remotas prévias sobre pautas; e articulação com municípios para apoio logístico local.

Parecer da Comissão: Ciência sobre a previsão e legalidade do custeio de suplentes, apenas quando este estiver em exercício, ou seja, na ausência do titular. Sugere-se o arquivamento do protocolado.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.